



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2015

PROCESSO Nº. 2015/434291

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), mediante Pregoeira designada pela Portaria Nº. 224 de 14 de abril de 2015 – publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.868 de 15 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 2069/2006, ao Decreto nº. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto nº. 878 de 31 de março de 2008, à Lei Estadual nº. 6.474/2002, Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 e da Lei Complementar nº 147/14 que altera a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: 11/12/2015

Horário: 10h (horário Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Observações:

Obs.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Obs.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as descritas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado do Pará, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardim e de paisagismo nas áreas externa e interna da SEPLAN e Manutenção mensal do jardim, nas instalações das áreas externa, medindo 35,64m² e interna, nos corredores da Secretaria de Estado de Planejamento, incluindo o fornecimento de mãos de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, adubação orgânica (inodora), irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. Propiciando ambiente agradável aos servidores, usuários e visitantes da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN

2.2. A presente Licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, garantindo tratamento diferenciado.

2.3. Acompanham este edital os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Anexo II – Medidas das áreas a serem trabalhadas

2.3.3. Anexo III – Modelos de declarações exigidas ao licitante vencedor;

2.3.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

2.3.5. Anexo V – Minuta de Contrato;

2.3.6. Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

2.3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcios, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br.

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Rua Boaventura da Silva, nº. 401/403, bairro: Reduto. CEP: 66.053-050. Belém / PA.

4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observando o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preço com os respectivos anexos, **formulada de acordo com o Termo de Referência**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o resumo da proposta constante no modelo Anexo IV.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- 6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. A proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa, conforme o que estabelece no presente Edital, no Anexo I (Termo de Referência).
- 6.6. A proposta apresentada em desacordo com este edital e anexos será desclassificada.
- 6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 6.8. Após o encerramento dos lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada com validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 6.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 7.3. As propostas de preços contendo a descrição do serviço, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.4. Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário e registro e valor.

9.2. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, com **Valor Global da Proposta**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

d) a cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor global, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global.

9.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Nesta fase, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexeqüível.

9.6. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5(cinco) minutos para a microempresa e a empresa de pequeno porte acima referidas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

apresentarem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

9.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, referidas no item 8.8, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte, referidas no item 8.8 (art. 45, § 2º da Lei Complementar nº. 123/ 2006).

10. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

10.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br .

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio de sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

- a) não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- b) não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero.

12.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAN, para orientar sua decisão.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a Pregoeira irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

12.5. Durante a aceitação, a pregoeira convocará, ao licitante cuja proposta estiver em análise, à anexação da planilha com valores atualizados. Eventuais ajustes poderão ser realizados na mesma reenviada em novo anexo, desde que o valor negociado não supere o valor do menor lance ofertado, o que implicará em recusa da aceitação.

12.6. O envio do anexo deverá ser feito por meio do site comprasnet, através do link “anexar”, durante a sessão pública.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO SANEAMENTO

14.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos:

a) Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, §1º do Art. 43, da Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

d) Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

d.1) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal / 88(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº. 9.854/99), conforme o modelo existente neste Edital, e disponível no site: www.comprasnet.gov.br;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

d.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no site: www.comprasnet.gov.br;

d.3) **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da Emenda Constitucional nº. 42, de 04 de junho de 2008 (apenas para as empresas que possuem mais de 20 funcionários em seu quadro, conforme orientação da Auditoria Geral do Estado – AGE)

d.4) **Declaração que a empresa vencedora no certame, cumpra com as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, que respeita os direitos da mulher em todos os seus aspectos, notadamente os que protegem a maternidade, como garantia que a empresa cumpre a legislação estadual vigente. Art.28, §4º da Constituição do Estado do Pará.**

d.5) A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

e) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global POR LOTE** e atender às exigências fixadas neste Edital.

f) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

g) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

h) A documentação da habilitação deverá ser enviada / apresentada em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir da habilitação da proposta no Sistema Comprasnet.

i) A proposta final e atualizada e todos os documentos estabelecidos neste Edital deverão ser enviados no prazo estabelecido pela pregoeira, para apresentação dos documentos **EXCLUSIVAMENTE via sistema comprasnet por convocação da Pregoeira, no sistema**, sendo obrigatório, posteriormente, o envio dos originais/cópias autenticadas, além da proposta final e demais já documentos exigidos:

j) Durante a vigência do contrato, a SEPLAN reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

15.2.2. Ato constitutivo e/ou estatuto social, publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores.

Os documentos previstos nos subitens acima poderão ser substituídos pelo SICAF.

15.3. REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipais e Estadual do domicílio ou sede da licitante;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa, que comprove a regularidade fiscal quanto aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN – Instrução Normativa nº. 734 da RFB, de 02/05/2007.

15.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440 de 07 de junho de 2011, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Os documentos previstos nos subitens 15.3.1 a 15.3.4, acima, poderão ser substituídos pelo SICAF.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Biologia – CRBIO/Pa, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Pa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

15.4.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o profissional técnico competente, responsável pelos serviços.

15.4.3. CÓPIA DE DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a PROPONENTE, do profissional indicado como responsável técnico. Esta comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

15.4.4. No mínimo 02 (dois) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando ter prestado serviços de acordo com o objeto a ser licitado.

15.4.5. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**, da área a ser trabalhada, objeto desta especificação e visado por Servidor responsável da CINFRA/SEPLAN.

a) A Vistoria poderá ser previamente agendada através do telefone: (91) 3204-7403



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou quando houver necessidade, deverão ser remetidos **EXCLUSIVAMENTE** via sistema comprasnet, não sendo admitido envio por fax e/ou e-mail, exceto, se solicitado pela Pregoeira.

16.2. A proposta atualizada e demais documentos pertinentes deverão ser enviadas via sistema comprasnet no prazo 30 (trinta) minutos, após a primeira convocação da pregoeira efetuada via comprasnet, prorrogáveis uma única vez, o que, não executado, poderá ocasionar a recusa da proposta.

16.3. Após o envio da proposta, a pregoeira efetuará nova convocação de anexos para envio de todos os documentos de habilitação, sendo obrigatório o envio dos mesmos via sistema comprasnet no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas a partir da segunda solicitação da Pregoeira via sistema comprasnet, durante a realização da sessão para aprovação dos documentos solicitados no termo de referência do edital e no item referente à habilitação.

16.4. Todos os anexos (propostas, planilhas e documentos de habilitação) deverão ser enviados via sistema na forma de arquivos digitalizados e agrupados em 01 (um) ou mais arquivos digitalizados zipados (aglomerados), os quais serão enviados via sistema comprasnet mediante convocação de anexos efetuada no sistema para cada arquivo zipado (aglomerado).

Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

Rua Boaventura da Silva nº. 401/403, Reduto

Belém (PA)

CEP: 66.053-050

At. Pregão Eletrônico n.º. 004/2015(Pregoeira: Márcia Chaves).

16.5. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Especificação completa e precisa do serviço, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência e demais anexos;

c) Preço(s) unitário(is) e global(is) propostos devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência;

c.1) O preço deverá ser indicado em algarismo e por extenso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

c.2) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

c.3) Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

d) Prazo de prestação do serviço, conforme discriminado no Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

16.6. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no sistema comprasnet.

17.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Pregoeira adjudicará, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Secretário de Estado de Planejamento /SEPLAN para homologação.

17.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à SEPLAN, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Consultoria Jurídica da SEPLAN, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou enviados por fac-símile, devendo ser devidamente protocolados no endereço a seguir: **Rua Boaventura da Silva, nº. 401/403, Reduto, CEP: 66.053/050, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 16:00h.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

17.7. Decididos os recursos, a autoridade Homologadora da SEPLAN/PA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

18. DA DESPESA

18.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
04.122.1297.4534 - (SEPLAN) Operacionalização das Ações Administrativas	339039 – Pessoa jurídica	0101

19. REFERÊNCIA DE TEMPO

19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **Horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

20.1. O certame ser conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificando em 1º lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a Ata da Sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e Autorizar e Contratação.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados.

21.2. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecendo as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

21.3. Justificar por escrito eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

21.4. Fornecer à FISCALIZAÇÃO as formas de contato como e-mail's e endereços eletrônicos da CONTRATADA, e dos números de telefones celulares dos técnicos para atendimento, mantendo-os atualizados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

22.1. Os serviços deverão ser prestados, na forma estabelecida neste Edital, Termo de Referência e Anexos.

22.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

22.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração da Secretaria.

22.4. A empresa a ser contratada deverá manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15º (décimo quinto) dia após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota fiscal ou fatura, acompanhada do respectivo recibo devidamente certificado pelo setor competente, devendo ser comprovado também, a regularidade fiscal como: as certidões negativas dos órgãos competentes (INSS, FGTS, PGN Certidão conjunta da receita Federal do Brasil e Fazenda Municipal).

23.2. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

23.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria/SEPLAN em favor do prestador. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23.4. **O pagamento será efetuado exclusivamente** por crédito em conta corrente aberta no **Banco do Estado do Pará S/A**, de acordo com o disposto no art. 2º do **Decreto Estadual nº. 877/2008**, não sendo exigida para critério de habilitação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

24.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração da SEPLAN, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado.

II – Multas:

a) De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Estado, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

26.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.3. É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação, salvo por conveniência administrativa.

26.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

26.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

26.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Secretaria é de 08h às 16 h. Maiores informações pelo telefone/fax (91) 3204-7424.

26.8. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

26.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

27. DA VISITA TÉCNICA

27.1. A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

27.2. A visita poderá ser previamente agendada, pelos telefones: (91)3204-7403/7425.

27.3. O licitante interessado poderá agendar sua visita até o último dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública.

27.4. A vistoria será acompanhada por representante da SEPLAN, para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

Belém-PA, ____ de _____ de 2015.

Simone Marly A. M. Costa
Pregoeira/SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, com manutenção de paisagismo, nas áreas internas e externas no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que os serviços na área ajardinada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos servidores, usuários e visitantes da CONTRATANTE.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardim e de paisagismo nas áreas externa e interna da SEPLAN e Manutenção mensal do jardim, nas instalações das áreas externa, medindo 35,64m² e interna, nos corredores da Secretaria de Estado de Planejamento, incluindo o fornecimento de mãos de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, adubação orgânica (inodora), irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. Propiciando ambiente agradável aos servidores, usuários e visitantes da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN

3.2. A presente licitação é exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. PLANTAS E MATERIAIS

QTD	UND	NOME	NOME CIENTÍFICO
70	und	Jiboinha (área externa)	<i>Epipremnum pinnatum</i>
70	und	Quaresmeira rasteira (área externa)	<i>Schisocentro</i>
80	und	Jasmim Cachorro (área externa)	<i>Melia azedarach L</i>
36	und	Copo de leite (área externa)	<i>Spatifilus</i>
02	und	Cica Circinalis (P) (área externa)	
04	und	yucas (M) (área interna-corredor)	
03	und	Licualas (M) (área interna-corredor)	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

05	und	Vasos de concreto laqueado, envernizado, cor de vinho (área interna – corredor)	
02	und	Cachepots 45x45 IP (área interna -para corredor)	
22	saca	Seixo de rio, com 30k	
25	m	Limitador	
01	saca	Argila expandida	

4.2. SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Valor (unit)	Total
1	<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e plantio de novas mudas de arbustos e herbáceos em solo, inclusive fornecimento de terra vegetal e adubação;- Retirada de grama em placas e acondicionamento em local a ser definido pela Contratada;-Fazer manutenção (limpeza, podagem, adubação, rega e etc) nos jardins;-Fazer roçagem do gramado com maquina roçadeira costal;-Fazer recolhimento do lixo gerado, acondicionamento em sacos plásticos e transporte para o local adequado indicado pelo contratante.- Reposição de espécimes vegetais já existentes por outra quando for necessário (morte do vegetal, infestação por fungo). Com laudo emitido pela equipe da empresa.-Fornecer toda a direção e supervisão técnica necessária a execução dos serviços por profissional habilitado: Eng.^a agrônomo e/ou Biólogo.- Fornecer todas as ferramentas / equipamentos necessários na execução dos serviços.- Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços;-Executar os trabalhos dentro do padrão de qualidade exigido pela contratante;- Fornecer alimentação, uniforme, transporte e EPI's aos funcionários;	01		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

<p>-Pagar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes ou que venham a incidir sobre o custo da mão de obra.</p> <p>- Realizar a manutenção normal dos serviços mensalmente, a serem definidos a critério do Órgão. O horário será flexível podendo ser iniciado entre 08:00 e 16:00 horas.</p> <p>- Realizar a supervisão técnica mensal.</p> <p>- executar os serviços de manutenção, limpeza e melhorias nas áreas verdes, seguindo cronograma estabelecido entre as partes, podendo ser alterada a qualquer momento conforme conveniência do contratante.</p> <p>- Reposição e aquisição de plantas para constituição de canteiros, bem como de fertilizantes químicos ou orgânicos para equilíbrio do solo, de acordo com a necessidade.</p> <p>- Paisagismo interno:</p> <p>- 05 vasos de cimento 36 cm;</p> <p>- Fornecimento de plantio</p> <p>Manutenção mensal, no período de 12 (doze) meses.</p>			
--	--	--	--

4.3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

Item	Descrição
01	Roçadeiras costais a gasolina com lâminas;
02	Roçadeiras costais a gasolina com fio de nylon e reserva de fio para substituição;
03	Cortador de grama a gasolina;
04	Motosserra a gasolina;
05	Aparador de cerca viva, elétrico STIHL HS 45
06	Carrinhos de coleta com 04 rodas e pneu de borracha, com 80 litros no mínimo cada;
07	Baldes com medidas para dosagem;
08	Regadores com chuveiro;
09	Borrifadores
10	Enxadas com cabo;
11	Pás retas com cabo;
12	Ancinhos
13	Ganhos
14	Firmino;
15	Tesouras de poda grande e pequena;
16	Pulverizadores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

17	Bomba para aplicação de formicida;
18	Vassourões
19	Mangueiras de borracha com 50m cada e esguicho próprio para rega de plantas;
20	Telas de proteção para retenção de objetos lançados pela roçadeira – 30m X 1,5m (cada);
21	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Uniformes – calça, camisa manga curta e longa, botas, óculos, protetor solar.
Obs	Os equipamentos relacionados são considerados para cada um dos profissionais constantes na proposta, e deverão ser substituídos a medida que sofram desgaste natural, sejam danificados pelo uso ou, a cada 06 meses.

OBS: Havendo divergência entre o comprasnet e o termo de referencia, prevalecerá o último.

5 – DO LOCAL DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá ser **de forma imediata**, conforme solicitação formal do Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota de Empenho ao Fornecedor;

5.2. Local: Rua Boaventura, 401/403-Reduto. CEP: 66053-050

Horário para execução: de 08:00 h às 17:00, de segunda a sexta-feira

A combinar com o Gerente de Logística – GELOG/DIAFI

Telefone: (91) 3204.7425 e 3204.7403

6 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

6.1. A Contratada atenderá ao pedido, considerados de rotina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço da Contratante.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

7.2. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser previstas a proteção dos bens móveis com materiais apropriados, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

7.3. Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado ao local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

7.4. A Contratada deverá contar com supervisão de Engenheiro agrônomo na execução do contrato, devendo este realizar, pelo menos, uma visita mensal ao local dos serviços.

7.5. A Contratada deverá manter no local dos serviços, encarregado geral responsável pela equipe de funcionários.

8 – DA GARANTIA

8.1. A Contratada fornecerá garantia de até 60 (sessenta) dias para a “pega” das mudas novas, recém plantadas, contadas do Recebimento Definitivo. Caso as mudas não “peguem” até o prazo estabelecido, a Contratada deverá substituí-las sem ônus para a Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária aberta no **Banpará**, na forma do **Decreto nº. 877/2008**.

9.2. A nota fiscal / fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o Atesto a partir de recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10 – DA PROPOSTA

10.1. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material e/ou serviço observadas às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e/ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

11 – DO PREÇO

11.1. O preço será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do País.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à Legislação vigente, a todas as Normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria;

12.2. Executar a entrega com qualidade;

12.3. Recrutar os trabalhadores necessários à entrega do material e serviços, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

12.4. Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.5 A responsabilidade da Contratada pela entrega do material e serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.

12.6. Responsabilizar pelos equipamentos e materiais utilizados nos serviços prestados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

13.2. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. A Contratante pagará a Contratada apenas o que for comprovado por meio de ordem de entrega, acompanhada da nota fiscal devidamente atestado pelo fiscal responsável;

14.2. A Contratante efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e conferência do serviço prestado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

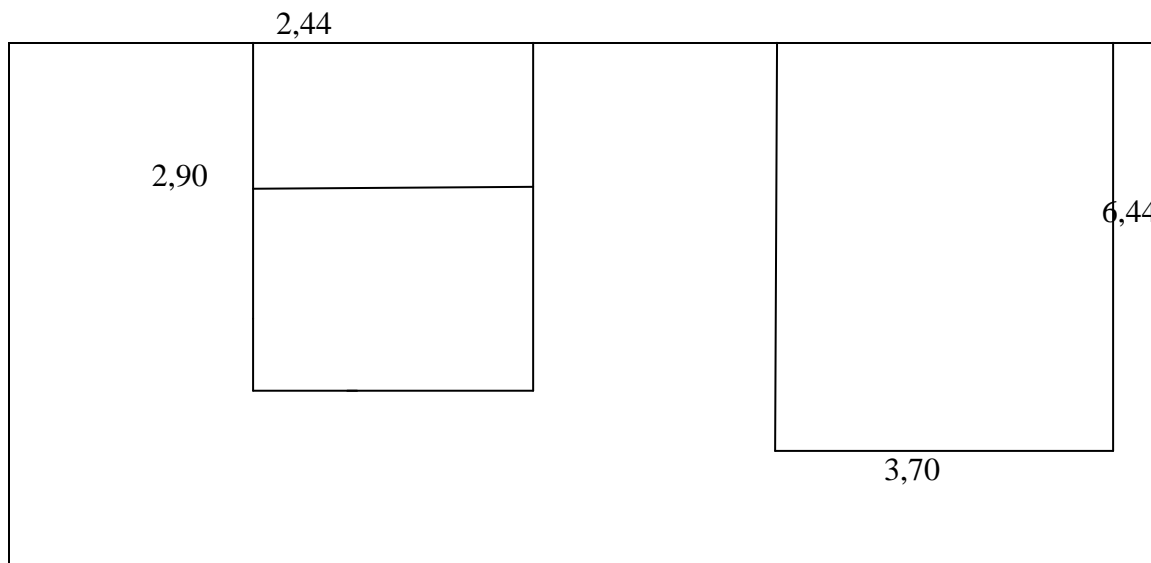
15.1. Verificar a regularidade fiscal da empresa contratada perante a Receita Federal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



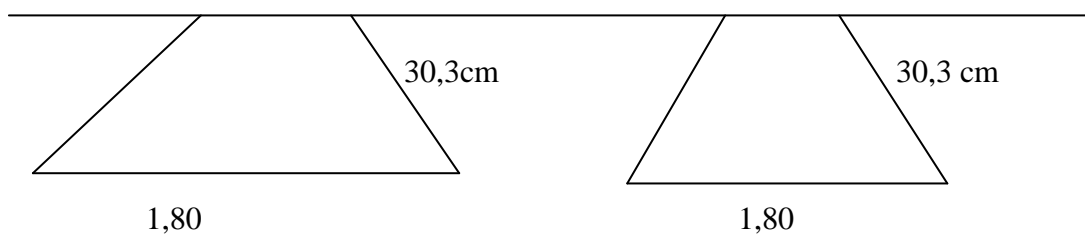
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

MEDIDAS DAS ÁREAS A SEREM TRABALHADAS



JARDIM FRENTE (Av. DOCA DE SOUZA FRANCO)



JARDIM LATERAL (R. BOAVENTURA DA SILVA)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2015, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015

Nome e nº. da Identidade do declarante

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Declaração

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, (endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2015

Nome e nº. da Identidade do declarante.

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SECRETARIA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES..

Declaração

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, (endereço completo) _____ autoriza, por este instrumento a SEPLAN a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2015

Belém, de de 2015.

Nome e nº. da Identidade do declarante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Continuação – Modelos de Declarações

- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE.

Declaração

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 004/2015

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, nos termos da Emenda Constitucional nº. 42, de 04 de junho de 2008 (apenas para as empresas que possuem mais de 20 funcionários em seu quadro, conforme orientação da Auditoria Geral do Estado – AGE)

Data

Representante Legal

Declaração que a empresa _____, cumpre com as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, que respeita os direitos da mulher em todos os seus aspectos, notadamente os que protegem a maternidade, como garantia que a empresa cumpre a legislação estadual vigente. Art.28, §4º da Constituição do Estado do Pará.

Data _____

Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Cont. ANEXO III – Modelos de Declarações:

- DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) _____, inscrita no CPNJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 11.488/2007, sob as sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

(data)

(representante legal)

OBS: 1) Assinalar com um “x” a condição da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado de Planejamento– SEPLAN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços ao Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2015:

I – O preço global para a prestação dos serviços objeto desta licitação é de R\$(.....), conforme discriminado a seguir:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor do Serviço
01	Serviço de jardinagem e de paisagismo, nas instalações das áreas externa e interna, incluindo o fornecimento de mãos de obra, materiais de consumo e outros necessários, para a SEPLAN. Conforme Termo de Referencia	01	R\$
Serviço de manutenção mensal			Valor Anual
02	Manutenção Mensal do Jardim, pelo período de 12 (doze) meses	01	R\$
Valor Total do Lote:			R\$

II – Condições Gerais:

- Possuir e manter escritório na Região Metropolitana de Belém, dotado de toda estrutura administrativa e técnica permanente.
- Prover condições que possibilitam o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do Contrato;
- Apresentar à CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico, com registro em órgão competente, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério da Administração, demonstrem conduta nociva ou incapacidade profissional;
- Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- Acatar as exigências do Poder Público e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Cumprir durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, informar à contratante se houver, qualquer

27

GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Rua Boaventura da Silva nº. 401/403 – Bairro: Reduto – CEP: 66.053-050
Telefone/fax: (091) 3204-7424/3204-7403 E-mail: cpl@seplan.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

irregularidade na execução destes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do contratante.

h) Apresentar os documentos fiscais de cobrança, em conformidade com o estabelecimento no Contrato;

i) Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

j) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;

III – Declarações:

a) Declaramos que garantimos a execução total dos serviços objeto desta proposta, em conformidade com a especificação técnica do serviço proposto.

b) Declaramos que não nos encontramos inidôneos para contratar com entidades privadas e públicas, bem como não existe superveniência de fato impeditivo da contratação.

c) Declaramos que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para perfeita execução dos serviços objeto desta proposta, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

IV – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

a) Depois de finalizada todas as negociações e estabelecida às normas de serviço, o início se dará em **48h** ou imediatamente dependendo da necessidade da CONTRATANTE e das especificações operacionais.

V – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(identificação completa da licitante)** doravante denominada **Licitante**, para fins do disposto no **Anexo III** do Edital do Pregão Eletrônico nº. **004/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 004/2015, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 004/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 004/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 004/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, ____ de _____ de 2015.

**([Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação,
com Identificação Completa])**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
JARDINAGEM E MANUTENÇÃO
DE PAISAGISMO, QUE ENTRE SI
FAZEM A SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO –
SEPLAN E A EMPRESA**
_____.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, com sede na Rua Boaventura da Silva nº 401/403 – Bairro Reduto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.634/0001-04, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora Administrativo - Financeira, Sra. XXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXX (Formação Acadêmica), portadora do RG nº XXXXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta capital, denominado CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 004/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Estadual nº. 2.069/2006, Lei nº. 8.078/1990, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 e, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações das áreas externa, medindo 35,64m² e interna, nos corredores da Secretaria de Estado de Planejamento, incluindo o fornecimento de mãos de obra e materiais, no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, de acordo com as especificações mínimas constantes no termo de referencia, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei n.º. 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na

30

GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Rua Boaventura da Silva nº. 401/403 – Bairro: Reduto – CEP: 66.053-050
Telefone/fax: (091) 3204-7424/3204-7403 E-mail: cpl@seplan.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Licitação Pregão n.º 004/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, e dirigida à **CONTRATANTE** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A manutenção preventiva deverá seguir a rotina de serviços mínimos, implementada e/ou ajustada pela Contratada, se necessário, e após a aprovação desta SEPLAN, no horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

b) A Contratada deverá fornecer relatório constando os serviços executados, data e horário de entrada e saída dos técnicos envolvidos, e identificação e assinatura legível dos responsáveis pelos serviços executados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL

a) DA FORMA DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO:

- Fornecimento e plantio de novas mudas de arbustos e herbáceos em solo, inclusive fornecimento de terra vegetal e adubação;
- Retirada de grama em placas e acondicionamento em local a ser definido pela Contratada;
- Fazer manutenção (limpeza, podagem, adubação, rega e etc) nos jardins;
- Fazer roçagem do gramado com máquina roçadeira costal;
- Fazer recolhimento do lixo gerado, acondicionamento em sacos plásticos e transporte para o local adequado indicado pelo contratante.
- Reposição de espécimes vegetais já existentes por outra quando for necessário (morte do vegetal, infestação por fungo). Com laudo emitido pela equipe da empresa.
- Fornecer toda a direção e supervisão técnica necessária a execução dos serviços por profissional habilitado: Eng.º agrônomo e/ou Biólogo.
- Fornecer todas as ferramentas / equipamentos necessários na execução dos serviços.
- Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços;
- Executar os trabalhos dentro do padrão de qualidade exigido pela contratante;
- Fornecer alimentação, uniforme, transporte e EPI's aos funcionários;
- Pagar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes ou que venham a incidir sobre o custo da mão de obra.
- Realizar a manutenção mensal, sendo que a prestação normal dos serviços ocorrerá 01 dia no mês, a ser definido, a critério do Órgão. O horário será flexível podendo ser iniciado entre 08:00 até 16:00 horas.
- Realizar a supervisão técnica uma vez mensal.
- executar os serviços de manutenção, limpeza e melhorias nas áreas verdes, seguindo cronograma estabelecido entre as partes, podendo ser alterada a qualquer momento conforme conveniência do contratante.
- Reposição e aquisição de plantas para constituição de canteiros, bem como de fertilizantes químicos ou orgânicos para equilíbrio do solo, de acordo com a necessidade.
- Paisagismo interno: - 05 vasos de cimento 36 cm e - Fornecimento de plantio

b) Manutenção uma vez por mês, no período de 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente e das previstas no termo de referência, são obrigações da Contratante:
- a.1) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
 - a.2) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
 - a.3) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8666/93.
 - a.4) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
 - a.5) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
 - a.6) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
 - a.7) Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços.
 - a.8) Aplicar à Contratada penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, a Contratada deverá substituir por outros com as mesmas características, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;
- 4.2. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser previstas a proteção dos bens móveis com materiais apropriados, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 4.3. Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 4.4. A Contratada deverá contar com supervisão de Engenheiro agrônomo na execução do contrato, devendo este realizar, pelo menos, duas visitas ao local dos serviços.
- 4.5. A Contratada deverá manter no local dos serviços, encarregado geral responsável pela equipe de funcionários.
- 4.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- 4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com pessoal especializado, com emprego de técnica aperfeiçoada e com ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prestadores de serviços, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição do funcionário cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- 4.9. Executar os serviços contratados, observando normas de segurança vigentes e as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- 4.10. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários à correta e segura execução dos serviços, obedecidas às normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- 4.11. Justificar ao CONTRATANTE por escrito os eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados;
- 4.12. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos/materiais;
- 4.13. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, em nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 4.14. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela CONTRATADA por qualquer assunto referente ao contrato;
- 4.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços;
- 4.15. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o nº. de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários, inclusive os números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência;
- 4.16. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- 4.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar os serviços conforme pactuados e de forma coordenada com o Fiscal do Contrato; e demais obrigações trabalhistas e decorrentes de dissídio coletivo da categoria, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 4.18. Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados na sede do CONTRATANTE;
- 4.19. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 4.20. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE que, por intermédio do fiscal do contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 4.21. Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 4.22. Independentemente de qualquer superveniência, manter a quantidade de pessoal, capazes de executar e solucionar imediatamente os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;
- 4.23. Pagar até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos membros, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- 4.24. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 4.25. Apresentar à CONTRATANTE, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, cópias das folhas de pagamento e dos contracheques e fornecer os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, sem os quais não serão liberados os valores correspondentes ao preço mensal dos serviços;
- 4.26. A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem colocados nos postos de trabalho, assim como a toda a documentação pertinente, inclusive da reserva técnica;
- 4.27. Observar o horário de trabalho estabelecido pela Secretaria segundo suas conveniências, em consonância com a fiscalização do contrato e em conformidade com as leis trabalhistas;
- 4.28. Fornecer EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- 4.29. Os salários para cada categoria deverão ter como piso o estabelecido em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, firmado entre o Sindicato Patronal e o de Trabalhadores;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste termo contratual, serão exercidos por representante da Secretaria/SEPLAN, conforme designação superior.

Parágrafo Único

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço ora contratados, o valor global de R\$ _____,____ (_____ reais) e mensal de R\$ _____,____(_____reais)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Secretaria, em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente, no Banco do Estado do Pará – **Banpará**, por força do **Decreto nº.877**, de 31/03/2008, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o nome/número da agência, localidade e número da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

conta corrente, devidamente encaminhada através de Ofício à Diretoria Administrativo Financeira, dando entrada no Protocolo desta Secretaria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento dos serviços será efetuado até 15º(décimo quinto) dia, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente analisada e atestada pelo fiscal do Contrato, em conformidade com a exigência do ato convocatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e número da Licitação correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos nos Orçamentos: da SEPLAN a seguir:

Dotação Orçamentária: 19.101.04.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesas: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até ____/____/____, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, pelos exercícios subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de natureza contínua, nos termos do art. 57, II, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 e dispositivos seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo acréscimo ou supressão do quantitativo dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** nova Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas pela Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida ampla defesa e contraditório:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado.

II – Multas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- a) De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Estado, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

As multas porventura aplicadas não terão caráter compensatório e, portanto, não eximem a Contratada da reparação por lucros cessantes, perdas e danos, ou prejuízos que os seus atos ou omissões venham a acarretar à SEPLAN e a terceiros, nem impedem a rescisão deste instrumento, a juízo da SEPLAN.

Parágrafo Segundo

Os valores pertinentes às multas eventualmente aplicadas serão descontados dos créditos da Contratada e, caso estes sejam insuficientes, cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a SEPLAN julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, pagando os serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente devidas pela Contratada à SEPLAN serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa, servindo o presente contrato de instrumento hábil à referida cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém (PA), ____ de ____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA
(NOME DA EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

DOE Nº: _____

Data: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2015, que eu, _____, portador (a) da RG nº. _____ e do CPF nº. _____, profissional qualificado, venho representar a Empresa _____, estabelecido no (a) _____, como seu (sua) representante legal para fins da presente declaração, compareci perante o representante da SEPLAN e vistoriei o local onde serão executados os serviços, os quais tenho pleno conhecimento do grau de dificuldade existentes.

Belém, ____ de ____ de 2015

Assinatura e carimbo
(representante que realizou a vistoria)

Representante SEPLAN

Obs:

1 - A Declaração poderá ser elaborada e apresentada no ato da Vistoria em 02 (duas) vias, sendo que uma das vias fica com Servidor responsável por acompanhar o representante técnico da Empresa.